



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 – DLOG/ SMSA PROCESSO Nº 04.001.664.18.59

OBJETO: CONTRATAÇÃO, DE FORMA COMPLEMENTAR, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, QUE TENHAM INTERESSE EM EXECUTAR PROCEDIMENTO DE ASSISTÊNCIA EM REABILITAÇÃO, ABRANGENDO NEUROFUNCIONAL, ORTOPEDIA, UROGINECOLOGIA, CARDIOVASCULAR, PNEUMOFUNCIONAL E AUDITIVA AOS USUÁRIOS DO SUS

SOLICITANTE: Crianser

Em 29/07/19 às 18h39min, a empresa Crianser se manifestou, solicitando esclarecimentos nos seguintes termos via e-mail:

“Buscando mais entendimento para a dúvida levantada, pergunto: e se caso o interessado seja um credenciado com o último contrato firmado vencido? Para os novos interessados como funciona esta clausula?”

Temos um contrato vencido em 31/12/2018 no valor de R\$ 297.683,28. Esta resposta afirmativa que vocês estão repassando, em tese indicaria uma multa de R\$ 29.768,32 para um interessado com contrato vigente. Em nosso caso específico, isso aplicaria?

Gostaríamos de agendar uma reunião antes da entrega dos envelopes, mesmo sabendo do curto prazo que resta.”

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

A Comissão Especial de Licitação presta o seguinte esclarecimento:

Senhor interessado,

A previsão de multa prevista no item 18.2.2 "b" do edital não se aplica a contratos vigentes, já firmados com a SMSA, mas tão somente para aqueles decorrentes do Chamamento nº 002/2019 (futuro contrato).

Importante esclarecer que qualquer aplicação de sanção prevista no edital e futuro contrato deve observar o contraditório e ampla defesa, ou seja, será dado ao interessado/futuro contratado o direito de apresentar defesa, que será analisada pela Administração antes de decidir ou não pela aplicabilidade da sanção.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2019

ecl
Carolina Alves Chagas Pianetti

Presidente Comissão Especial de Licitação